

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-CO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS -CO Nº 009/2024

PROTOCOLO FMS-CO Nº 3052/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE COLINAS DE SAÚDE DE TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é necessário realizar a registro de preços para futura eventual e parcelada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para realização da presente contratação;

Considerando que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24 localizado na Rua 23 A, número 1445, Setor Aeroporto, CEP: 77.790-000, Colinas do Tocantins/TO, representado por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, residente e domiciliada na R. HAROLDO VELOSO, número 1876, CENTRO, CEP 77.790-000, Nova Olinda/TO, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa jurídica CHAVEIRO CRISTAL LTDA, CNPJ nº 03.062.729/0001-80 E-MAIL: cristal.relojoaria@hotmail.com, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 1610, Centro, Cep77760-000, Colinas do Tocantins, neste ato representado pelo sr Wellington Brito da Silva, ofertante do menor preço, na condição de CONTRATADO.

Considerando os pareceres da assessoria jurídica e de controle interno deste município, o qual externou a possibilidade de se dispensar a licitação para a contratação direta, em face do pequeno valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



Considerando que a (s) empresa (s) ofertante (s) do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos limite para compras e serviços comuns.

RESOLVE:

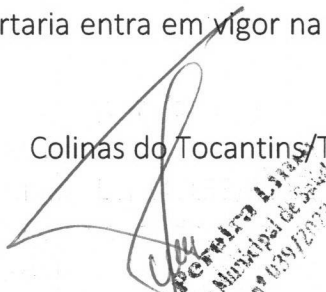
Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 para realização de Registro de Preços para a registro de preços para futura eventual e parcelada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, abertura e fechamento de portas, portões, gavetas, armários com fornecimento de material necessário para confecção e cópia de chave, abertura, conserto, modelagem e instalação de fechaduras e cadeados, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 2º - RATIFICAR em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da assessoria jurídica e de controle interno e no artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, APROVO E AUTORIZO REALIZAÇÃO DA DESPESA nos valores unitários e quantidades constantes dos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS-CO Nº 009/2024**.

Art. 3º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado CHAVEIRO CRISTAL LTDA, CNPJ nº 03.062.729/0001-80 E-MAIL: cristal.relojoaria@hotmail.com, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 1610, Centro, Cep77760-000, Colinas do Tocantins, neste ato representado pelo sr Wellington Brito da Silva, pelo valor total de 6.665,00 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 4º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins/TO, dia 22 do mês de julho de 2024.


JAIR PEREIRA LIMA
Gestor